

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATO Nº 450

Termo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, a ESCOLA do LEGISLATIVO JULIETA BATISTIOLLI e a FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES, para o fim que se especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n 89.522.437/0001-07, sediada Praça Marechal Deodoro, 101, em Porto Alegre/RS, representada pelo seu Presidente, o Vereador Carlos Alberto Oliveira Garcia, simplesmente denominada **CÂMARA**; a Escola do Legislativo Julieta Batistiolli, sediada nas dependências da Câmara Municipal de Porto Alegre, representada pelo seu Presidente, Vereadora Lourdes Sprenger, aqui denominada de **ESCOLA**, e a **FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES NACIONAL**, com sede na Câmara dos Deputados, Anexo I, 26 andar, salas 03 e 04, Explanada dos Ministérios – Brasília/DF – CEP 70.160-900, inscrita no CNPJ n° 00.628.131/0001-18, neste ato representada por seu Presidente, senhor Eliseu Lemos Padilha, brasileiro, casado, advogado, CPF n° 009.227.730-68, denominada simplesmente de **FUG NACIONAL**, acordam em celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Termo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural é combinar esforços das instituições conveniadas para a promoção de atividades de formação técnico-científico-pedagógicas, em todos os âmbitos em que estes fizerem adequados, à promoção do desenvolvimento dos servidores da Câmara, por meio de veiculação, divulgação e implantação na grade de programação da TV Câmara, dos Cursos de Formação produzidos pela FUG NACIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA IMPLEMENTAÇÃO DO TERMO

A implementação do referido Termo se fará por meio de e-mail enviado para a ESCOLA discriminando o curso específico a ser oferecido pela FUG NACIONAL, apreciado pelas partes signatárias quanto à possibilidade e a conveniência de sua execução, observadas as disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

Para a execução de cada Curso oferecido pela FUG NACIONAL, as partes signatárias especificarão, por e-mail ou outro meio de comunicação cabível, o objeto, ações, tarefas recíprocas, prazos, recursos físicos e/ou humanos, bem como quaisquer outros compromissos a serem assumidos na conformidade da legislação pertinente.



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGACÕES GERAIS

Os entendimentos necessários ao desenvolvimento das disposições deste Termo, bem como aqueles indispensáveis à execução de cada projeto serão mantidos por gestores indicados pelas partes, especialmente designados através de documento em separado com competência para a realização de contatos e acordos entre as duas instituições.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural vigorará a partir da data de assinatura, por um período de 01 (um) ano, prorrogável pela vontade dos signatários e conforme o previsto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser emendado mediante Termo Aditivo, conforme ajuste das partes, e alterado, desde que a solicitação seja apresentada no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data estabelecida para seu término.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante manifestação expressa, escrita e formal, com antecedência de 90 (noventa) dias, ou rescindido de pleno direito, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, conforme o estabelecido no presente ajuste, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento ou superveniência de normas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual denúncia deste acordo não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, conforme o estabelecido no presente ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A **CÂMARA** se responsabilizará publicação do presente Termo.

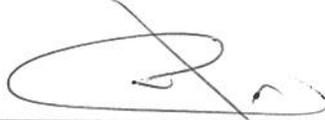
CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Termo que não possam ser dirimidas pela via administrativa com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

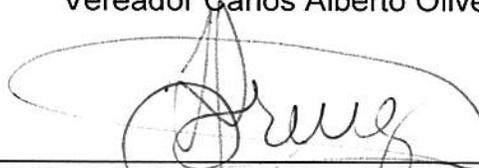
A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'L' followed by several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento de Termo de Cooperação Técnico-Científica e Cultural, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus legais e jurídicos efeitos.

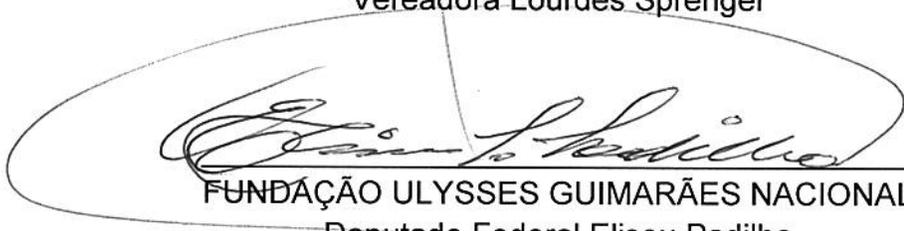
Porto Alegre, 27 de dezembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Vereador Carlos Alberto Oliveira Garcia



ESCOLA DO LEGISLATIVO JULIETA BATISTIOLLI
Vereadora Lourdes Sprenger



FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES NACIONAL
Deputado Federal Eliseu Padilha

Testemunhas:


CPF 00971707060


CPF 01082875058